



Processo n. 23123.007464/2023-51

ESCLARECIMENTO N. 13 – EDITAL CONCORRÊNCIA N. 90003/2024

Pergunta 1: Sobre Habilitação Econômico-financeira. Com base no item 17.2.4.b edital, entendemos que as agências precisam apresentar balanço dos 2 últimos exercícios exigidos por lei.

Já, para o item 17.2.4.4 que exige a apresentação de Patrimônio Líquido de pelo menos 5% sobre o valor do edital, neste caso a comprovação se dará pela análise somente do último exercício social exigido por lei - 2023.

Entendimento correto?

Resposta: O pedido de esclarecimento em questão não compete aos técnicos de comunicação integrantes deste Serviço de Publicidade da ACS, entretanto em contato com a SECOM/PR, obtivemos a seguinte orientativa que poderá servir para embasamento da resposta aos interessados:

O Patrimônio Líquido a ser analisado será o do último exercício social, conforme dispõe o item 17.2.4.4 do Edital. Tal PL deverá ser do exercício de 2023, com exceção das empresas com sede no Rio Grande do Sul em conformidade com a Portaria RFB nº 421 de 21 de maio de 2024. Quanto as demais empresas localizadas no restante do país seguem o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18 de janeiro de 2021, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2142 de 26 de maio de 2023.

Brasília, 06 de setembro de 2024.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Membro da Comissão de Contratação